

SNC - Sistema de Normaliza o Contabil stica

O que   o SNC O SNC revoga o Plano Oficial de Contabilidade (POC) e legisla o complementar e   constitu do por um conjunto de Normas Contabil sticas de Relato Financeiro (NCFR) e de Normas Interpretativas (NI), que substituem os v rios planos oficiais de contabilidade, assim como as Directrizes Contabil sticas e Decretos-Lei que regulam a actividade contabil stica em Portugal.

O SNC assenta, por isso, nos seguintes elementos:

1. Decreto-lei de enquadramento
2. Bases e normativos de car cter geral
3. Modelos de declara es financeiras
4. Codifica o das contas
5. Normas contabil sticas de relato financeiro (NCRF)
6. Normas contabil sticas de relato financeiro para pequenas empresas (NCRF-PE)
7. Normas interpretativas (NI)

Trata-se de um modelo de normaliza o assente em princ pios que pretende, acima de tudo, contribuir para a converg ncia internacional, promovendo a transpar ncia e comparabilidade das demonstra es financeiras e a desejada efici ncia e efic cia do mercado de capitais, estando por isso em sintonia com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB e adoptadas na UE.

Com a adop o do SNC as regras contabil sticas portuguesas (NCRF) aproximam-se  s Normas Internacionais de Contabilidade que determinam os procedimentos a adoptar em mat ria de reconhecimento, mensura o, apresenta o e divulga o das contas das empresas. Este processo acompanha a tend ncia de harmoniza o contabil stica que cruza v rias culturas, blocos econ micos e sectores de actividade.

Quais os objectivos e vantagens do SNC

O SNC tem como principais objectivos impulsionar a converg ncia das pr ticas de contabiliza o e avalia o dos activos e passivos entre os diferentes Estados-membros da Uni o Europeia, bem como potenciar a comparabilidade das demonstra es financeiras entre as diferentes entidades do mesmo ramo de actividade econ mica.

Com a adop o das novas normas contabil sticas, a UE pretende dotar os detentores de capital e os utilizadores das demonstra es financeiras em geral com informa o financeira fi vel, transparente e compar vel. O SNC contribuir , por isso, para um maior investimento e financiamento por parte de investidores estrangeiros promovendo tamb m uma melhor integra o das empresas portuguesas nos mercados internacionais, uma vez que qualquer investidor poder  avaliar e perceber os relatos financeiros de uma empresa de qualquer parte do mundo, j  que os crit rios utilizados nos seus relatos financeiros ser o os mesmos.

Paralelamente o SNC procura atender  s menores exig ncias de relato financeiro de algumas empresas do tecido empresarial portugu s mediante a inclus o de uma NCRF-PE.   Finalmente por ser um corpo normativo coerente com as NICs acolhidas na UE pretende, consequentemente, facilitar  s entidades, em fun o de altera es na sua dimens o ou enquadramento legal, a passagem entre a NCRF-PE as NCRF e as NICs.

Quando entra em vigor

O novo modelo de normaliza o contabil stica foi aprovado a 23 de Abril de 2009, atrav s do Decreto-Lei, ap s um processo longo que teve in cio em 2003, e   de aplica o obrigat ria para os exerc cio que iniciem em/ou ap s 1 de Janeiro de 2010. O relato de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adoptadas na Uni o Europeia (IFRS)  , no entanto, obrigat rio j  desde 2005 para as demonstra es financeiras consolidadas das entidades cotadas.

Em 2010 a adop o do SNC em Portugal ser  generalizada, caminhando desta forma para a converg ncia internacional em mat ria de relato financeiro.

A estrutura normativa do SNC assenta em tr s n veis:

1  N vel – IAS/IFRS

Correspondente   adop o das normas IAS/IFRS no seu estado puro, sendo obrigat rio  s empresas cujos valores mobili rios estejam admitidos   negocia o num mercado regulamentado de qualquer Estado membro da EU ou para contas consolidadas, desde que dois dos tr s elementos seja ultrapassado:

Vendas L quidas > 15 M ; Total do Balan o > 7,5 M ; N  de trabalhadores: 250 (n mero m dio durante o exerc cio).

Este n vel j  se encontra coberto por instrumentos legislativos desde 1 de Janeiro de 2005.

2  N vel – NCRF

O segundo n vel   aplic vel   generalidade das empresas, que para tal ter o que aplicar as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro (NCRF/NI) adaptadas  s suas menores exig ncias de relato financeiro e   sua menor

dimensão e grau de divulgação.

3. NCRF – PE (Regime Simplificado)

A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) aplica-se a entidades de menor dimensão, enquadrando-se neste as PME's cuja dimensão ultrapasse dois dos seguintes limites:

Total de Vendas Líquidas e Outros Proveitos: 1.000.000 €; Total do Balanço: 500.000 €; N.º de trabalhadores: 20 (número médio durante o exercício).

Qualquer empresa pode optar pelo primeiro desde que as suas contas sejam objecto de certificação legal.

Quais as principais mudanças e impactos da conversão

A adoção do novo Sistema de Normalização Contabilística envolve logo a partir de uma mudança na forma de pensar e de encarar a contabilidade e o relato financeiro, o que se reflecte inevitavelmente também numa maior exigência ao nível dos conhecimentos técnicos.

A Contabilidade passa a ser entendida por conceitos ou princípios, o que se reflecte na forma como as empresas passam a contabilizar os seus resultados e desempenho. Tudo isto obriga a alteração de um conjunto de termos agora utilizados (ex. proveitos passam a créditos, custos a gastos, etc.).

Plano de Contas

Com a entrada em vigor do SNC o POC e toda a legislação complementar são revogados. Reclasseificação e novos critérios de mensuração de Activos e Passivos Surge ainda uma reclassificação de activos e passivos e mudam os critérios de mensuração, com destaque para a introdução do justo valor por contrapartida de resultados como método de registo de diversos instrumentos financeiros, o que se reflecte no aumento do valor dos activos quando adoptada esta política de mensuração. Ainda no âmbito dos Instrumentos Financeiros, o impacto far-se-á sentir no registo dos ganhos e perdas obtidas com a contratação de instrumentos financeiros derivados e a separação entre instrumentos de capital próprio e passivos.

Activos Intangíveis e Tangíveis

Ao nível dos Activos Intangíveis são reconhecidos activos do tipo despesas de instalação, despesas de investigação e desenvolvimento e contratos de construção. Podem ter de ser reclassificados activos detidos para venda, unidades operativas descontinuadas, investimentos em subsidiárias e associadas. Além disso, o SNC dá relevância e tratamento específico a activos biológicos. Já nos Activos Tangíveis o impacto reflecte-se na redução do valor imparidade do valor líquido de alguns activos, assim como na possibilidade de adoção da amortização por componentes ou de mensuração ao custo histórico ou valor revalorizado.

Acréscimos e Diferimentos

Na componente de Acréscimos e Diferimentos a conversão para o SNC reflecte-se na anulação de custos plurianuais diferidos que não qualifiquem como activo. São também reduzidos os créditos suportados por contratos condicionais ou revogáveis e reconhecida a actividade de comissionista pelo líquido.

Provisões

Ao nível das Provisões o SNC introduz a possibilidade de descontar o valor das provisões e a redução do valor de provisões genéricas e para reestruturação constituídas.

Inventário

Com a entrada do SNC a valorização pelo método LIFO passa a ser proibida.

Benefícios aos Empregados

No que diz respeito ao componente de Benefícios aos Empregados o impacto dá-se importância às responsabilidades actuais com efeitos futuros, por exemplo pensões.

Tudo isto obriga a alterações de grelhas de lançamentos, configuração de fluxos de caixa, modelos de relato financeiro e alterações aos planos de contas, planos funcional e fluxos de caixa. As declarações fiscais são totalmente alteradas.

Quais as maiores dificuldades e preocupações das empresas

Em qualquer processo de transição existem dificuldades e obstáculos a ultrapassar. A transição para o SNC não será uma excepção e alguns dos desafios colocados às empresas portuguesas no caminho para a convergência. Antes de mais a prioridade resistência à mudança e a necessidade de formar recursos e respectivos custos associados.

O SNC pretende proporcionar às empresas a disponibilização e acesso a informação financeira clara e precisa, pelo que todo o esforço dispendido na transição deverá ser visto como uma vantagem e não um custo.

Outra das principais dificuldades são as profundas diferenças entre o novo código de contas e o POC actualmente em vigor, e que compreende alterações em classes de contas, criação de novas classes, adaptação de vocabulário que introduz novos termos, etc.

Revalorizar activos/passivos na abertura de 2010 tendo em conta as NCRF e realizar os ajustamentos necessários face aos novos critérios de mensuração, assim como converter os dados de 2009 para o formato SNC, com vista a poder obter nos mapas de relato financeiro de 2010 o comparativo com 2009 serão outros dos desafios colocados às empresas. [Para saber mais](#) ...

Sobre o Autor

Consultor

Auditor Interno

Técnico Oficial de Contas Bacharel em Contabilidade e Administração de Empresas,

Licenciado em Auditoria Financeira e

Mestrando em Auditoria. Web site: <http://www.vcsc.pt>

Source: <http://www.artigopt.com>